

LEI



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.774/2024
DE 11 DE JULHO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE O NOME DE RUA DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada "D", no loteamento Irmã Dulce, localizado no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, paralela à Avenida Dr. Gileno Almeida Costa, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se Rua Antônio Alves de Rezende (Tonho de Melquiades).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Itabaiana/SE, 11 de Julho de 2024.

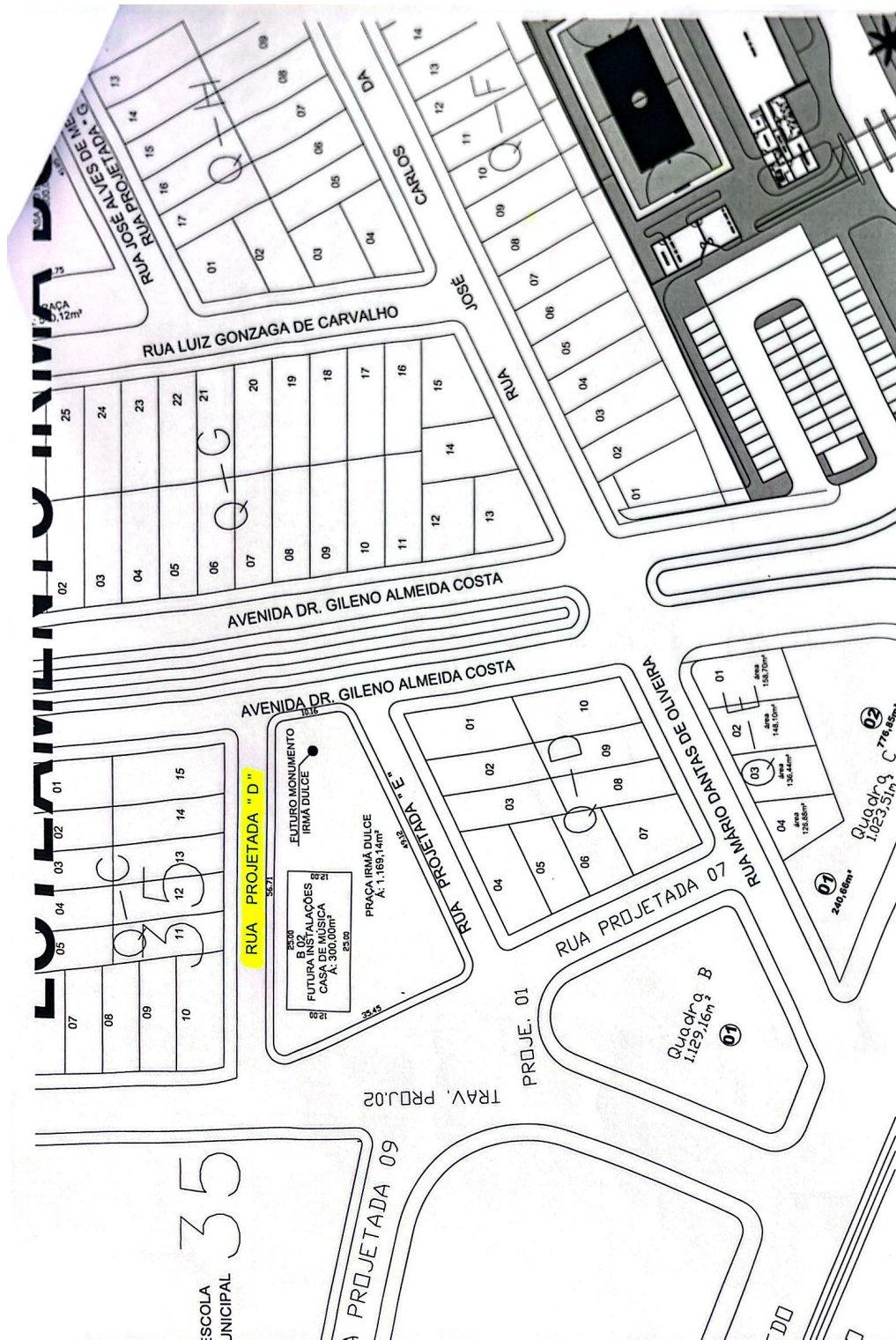

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-000
79. 3431-9701 - gabinete@itabaiana.se.gov.br

Scanned with CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



Scanned with CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>